



Ata de 1º de março de 2021, para a deliberação sobre o Processo de Dispensa de Licitação nº 014/2021, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPORTIVA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS ATRAVÉS DO ICMS ESPORTIVO PARA O EXERCÍCIO DE 2021**, conforme especificado na respectiva na Solicitação da Secretaria Municipal de Esportes. Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, às quatorze horas e vinte e cinco minutos, na sede desta Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação constituída pela Portaria nº 012/2021 e alterada pela Portaria nº 030/2021, para proceder à análise e julgamento do procedimento de dispensa de licitação acima nomeado. Esta Comissão iniciou os trabalhos com a verificação das propostas apresentadas pelas firmas: Juliano Mariano de Oliveira Ltda. – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.705.813/0001-00, no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais); Fernando Alfredo Alvim - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 31.067.460/0001-60, no valor total de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais); e, Lucélia Rodrigues/ME, inscrita no CNPJ sob o nº 31.974.368/0001-84, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Saliencia-se que esta Comissão utilizou-se destas cotações de preço para compor o preço de mercado para a respectiva aquisição. Após análise das propostas, chegou-se à conclusão que ambas atendiam o objeto aqui pretendido, no entanto, decidiu-se pela proposta comercial da empresa Juliano Mariano de Oliveira Ltda. - ME, por esta ter apresentado o menor preço. Em seguida passou-se a analisar a documentação apresentada pela respectiva empresa, quando constatou que a mesma apresentou toda a documentação demonstrando sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, além de Declaração de que não Emprega Menor. Registra-se que a empresa em questão apresentou seu Contrato Social, Alvará de Localização e Funcionamento, CNPJ, CRF do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal. Observa-se que a referida contratação tem por base atender a necessidade do Município quanto a realização dos serviços para a obtenção dos recursos do ICMS Esportivo para o ano de 2021. Acresce, ainda, que a presente contratação, conforme parecer jurídico apresentado, se encontra amparada no art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93. Desta forma, este Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Aventureiro, em análise a documentação apresentada pela empresa Juliano Mariano de Oliveira Ltda. – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.705.813/0001-00, com sede à Rua Garcia Passos, nº 875, Bairro Todos os Santos, em Bicas – MG, em razão de ser a melhor proposta apresentada, com o valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conclui pela possibilidade da contratação direta nos moldes estabelecidos pela Lei Federal 8.666/93. Considerando todo o exposto nesta ata e no parecer jurídico emitido

Carla de Jesus Marinho de Melo



pela Assessoria Jurídica do Município, concluímos pela Dispensa de Licitação nos termos do art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, observando as demais condições atinentes ao processo, como sua ratificação pela autoridade competente. Nada mais havendo a tratar a Comissão Permanente de Licitação dá por encerrada esta reunião. Santo Antonio do Aventureiro – MG, 1º de março de 2021.




ANDERSON PINTO MEDEIROS
Presidente da Comissão

marcelo de matos
MARCELO DE MATOS
Membro da Comissão

Carla de matos
CARLA DE MATOS
Membro da Comissão

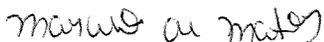


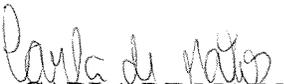
Exmo. Sr. Prefeito

Nós, infraassinados, membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Aventureiro, conforme nomeação efetivada através da Portaria nº 012/2021 e alterada pela Portaria nº 030/2021, tendo em vista o disposto no inciso II do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e, ainda, considerando o parecer jurídico emitido pelo Dr. José Augusto de Faria Schmidt e reunião desta Comissão ocorrida a pouco, deliberamos, unanimemente, favoráveis à dispensa de licitação para **contratação de empresa para prestar serviços de consultoria esportiva para captação de recursos através do ICMS Esportivo para o Exercício de 2021**, conforme descrito na ata de reunião desta Comissão e no parecer jurídico mencionados acima, por seus próprios fundamentos, motivo pelo qual, formalizamos esta decisão para a devida ciência e providência de V. Exa.

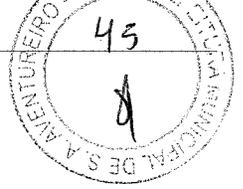
Santo Antonio do Aventureiro-MG, 1º de março de 2021.


ANDERSON PINTO MEDEIROS
Presidente da CPL


MARCELO DE MATOS
Membro da CPL


CARLA DE MATOS
Membro da CPL

Informações Gerais do Processo



Processo: 0030/2021

Data: 01/03/2021

Tipo Processo: SC - Solicitação Comum

Tipo Modalidade: 1 - Dispensa

Nº Modalidade: 0014/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Responsável pelo Julgamento: ANDERSON PINTO MEDEIROS

Objeto do Processo: SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPORTIVA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS ATRAVÉS DO ICMS ESPORTIVO PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

Valor de Referência

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	0001	SERVIÇOS DE TERCEIROS-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPORTIVA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS ATRAVÉS DO ICMS ESPORTIVO PARA O EXERCÍCIO DE 2021.-PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	PS	10,0000	600,0000	6.000,00
Total ==>						6.000,00

Fornecedores

JULIANO MARIANO DE OLIVEIRA LTDA

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	0001	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPORTIVA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS ATRAVÉS DO ICMS ESPORTIVO PARA O EXERCÍCIO DE 2021. - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	PS	10,0000	600,0000	6.000,00
Total ==>						6.000,00

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.